



# Prefeitura do Município de Vargem

## **TERMO DE CONTRATO Nº 046/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM, A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP E PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL – SISTEMA PUBNET**

Pelo presente instrumento, Prefeitura do Município de Vargem, inscrita no CNPJ sob o n.º 67.160.507/0001-83, com sede à Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem SP, neste ato representada por Silas Marques da Rosa, Prefeito Municipal, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.066.047/0001-84, com sede na Rua da Mooca, n.º 1.921, São Paulo, Capital, neste ato por seus representantes legais, a seguir denominada **CONTRATADA**, ambas com sujeição à legislação vigente, em especial ao artigo 24, inciso XVI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo declinadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da **CONTRATANTE**, pelo sistema “on-line”, nos respectivos cadernos do “Diário Oficial do Estado de São Paulo”.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1. Compromete-se a **CONTRATANTE** a fazer a transmissão de seus arquivos, impreterivelmente até às 16h do dia anterior ao de sua edição.

2.2. A **CONTRATADA** publicará as matérias transmitidas “on-line”, objeto do presente contrato, obedecendo à paginação e a diagramação do Diário Oficial.

2.3. A **CONTRATANTE** responsabiliza-se pela guarda e pelo uso adequado do login e senha fornecida para uso do sistema. Caso haja o uso por terceiros para envio de qualquer material, a **CONTRATANTE** responderá pelos pagamentos de eventuais matérias enviadas.

2.4. A **CONTRATANTE** compromete-se a manter atualizado seu cadastro junto à **CONTRATADA**, ou seja, o endereço físico para o envio pelo correio dos boletos bancários, bem como seu endereço eletrônico o qual será o destino para o envio das faturas.





# Prefeitura do Município de Vargem

2.5. A **CONTRATANTE** deverá devolver à **CONTRATADA**, uma via do termo do contrato devidamente assinada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do termo respectivo que lhe foi entregue pela Imprensa Oficial, sob pena da não formalização contratual.

2.6. As despesas decorrentes da devolução dos documentos à **CONTRATADA** serão de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**.

2.7. A **CONTRATANTE** deverá informar imediatamente à **CONTRATADA**, sobre qualquer defeito ou anomalia na prestação dos serviços, seja no acesso ao sistema, na publicação do material enviado ou a falta de recebimento das faturas, para que esta última possa sanar tempestivamente o defeito ou a anomalia.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1. O prazo de duração do presente instrumento é de 60 (sessenta) meses, contados de 21/05/2018.

3.2. O presente contrato poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito da parte interessada.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1. A **CONTRATADA** cobrará pelos serviços prestados, objeto do presente contrato, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o período de 12 (doze) meses, estimado de acordo com a tabela de preços vigente à época da publicação.

4.2. A tabela de preços da **CONTRATADA** é reajustada anualmente e publicada no Diário Oficial do Estado.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. As matérias serão faturadas e encaminhadas via correio eletrônico à **CONTRATANTE**, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, a partir da data de emissão das faturas.





## Prefeitura do Município de Vargem

5.2. A **CONTRATADA** não se responsabilizará por reemissão ou carta de correção da data da emissão do título.

5.3. A cobrança dos títulos emitidos contra a **CONTRATANTE** será feita através de boleto bancário do Banco do Brasil S/A, ficando vedado o depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, que, na eventualidade da falta de informações de pagamento, poderá aplicar a sanção prevista no item 5.5.

5.4. Os pagamentos efetuados em atraso serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do título mais juros de 1,0% (um por cento) ao mês.

5.5. Caso o atraso seja de 30 (trinta) dias do vencimento das faturas, será suspensa a transmissão e o recebimento de arquivos pelo sistema "on-line", devendo a **CONTRATANTE** efetuar o pagamento à vista.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

6.1. As despesas decorrentes com a execução deste contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento econômico-financeiro da **CONTRATANTE**, sob o n.º 01.01.04.122.0002.2.002.339039.01.1100000, estimando-se o valor de R\$ 20.000,00, para o período de 12 meses, considerado na proposta.

6.2. Para o suporte das despesas no corrente ano foi emitida a Nota de Empenho nº 119/2018.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, na forma e consequências previstas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, para dirimir quaisquer questões atinentes ao presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



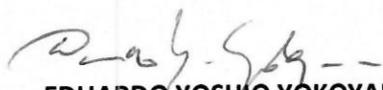
# Prefeitura do Município de Vargem

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Vargem, 09 de abril de 2018.

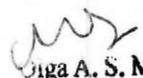
  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM  
CONTRATANTE

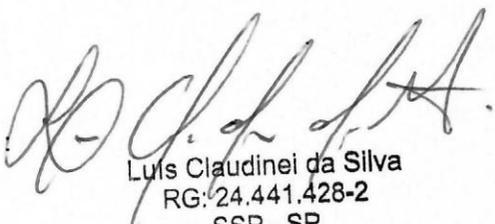
IMPrensa OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP  
CONTRATADA

  
EDUARDO YOSHIO YOKOYAMA  
Diretor de Gestão de Negócios

  
DOMINGOS SÁVIO DE LIMA  
Gerente de Produtos Gráficos  
e de Informação

## TESTEMUNHAS:

NOME :   
RG. **A. S. Marek Svissero**  
**RG: 8.952.625-9**  
**SSP - SP**

NOME :   
RG. **Luis Claudinei da Silva**  
**RG: 24.441.428-2**  
**SSP - SP**

